



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 05/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16 e suas alterações, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 10ª Reunião Extraordinária do dia 15/06/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º) Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com vigência de junho 2023 a junho 2025.

Artigo 2º) Eixo 01: PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO PANDÊMICO E PÓS PANDEMIA

Meta	Ação	Prazo	Responsável
Analisar a realidade atual do Município e criar estratégia de atenção a criança e ao adolescente de acordo com suas necessidades específicas	Realizar Diagnóstico Situacional da criança e do adolescente de Congonhas	A curto prazo	SEDAS, SEMED, CMDCA
Fortalecer a rede socioassistencial e as entidades não governamentais para atuar nas demandas reprimidas e urgentes das políticas com criança e adolescentes	Realizar capacitações bimestrais dos agentes da rede de proteção.	Imediato	SEDAS, CMDCA
Garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais básicas, definindo estratégias para a universalização das mesmas	Solicitar a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social a implementação de ações itinerantes em todos os bairros do Município como forma de promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	A curto prazo	CMDCA, SEDAS, ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA, E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

EIXO 2: ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES RESULTANTES DA PANDEMIA DA COVID -19

Garantir a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes	Garantir que o fluxo de encaminhamento/atendimento para crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, especialmente aqueles em conflito com a lei, seja cumprido, de acordo com o estabelecido no plano decenal das medidas socioeducativas (2016 a 2026)	Imediato	SGD, CREAS, CMDCA
	Criar um calendário permanente de campanhas de conscientização contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil, bullying, entre outras violações de direito para o ano inteiro.	Imediato e permanente	CMDCA, Judiciário, CT, SEDAS

EIXO 3: AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS SEUS DIREITOS, DURANTE E PÓS PANDEMIA

Promover a participação das crianças e adolescentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA	Realizar diligências junto as entidades inscritas no Conselho e escolas para divulgar os trabalhos e as datas das reuniões incentivando a participação das crianças e adolescentes.	Permanente	CMDCA, SEMED, ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
--	---	------------	---

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA DELIBERAÇÃO, EXECUÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES CONSIDERANDO O CENÁRIO PANDÊMICO

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3525

Ampliação e consolidação da participação da população nos espaços de discussão e deliberação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Garantir através dos equipamentos da rede intersetorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Saúde e Educação, para que atuem como agentes multiplicadores das capacitações dos agentes da rede de proteção com foco no acompanhamento de famílias.	Imediato e permanente	CMDCA, SEDAS, SEMED, SMS
---	---	-----------------------	--------------------------

EIXO 5: GARANTIA DE RECURSOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E PÓS PANDEMIA DA COVID-19

Garantir a execução plena das deliberações das conferências e dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, com divulgação e transparência das ações, através de leis que assegurem sua aplicação	Solicitar ao Município que seja garantido orçamento para atendimento ambulatorial para crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental grave e uso abusivo de álcool e outras drogas (CAPS I)	Permanente	CMDCA, SMS
Garantir a contratação de empresa para realizar a capacitação do Conselho tutelar	Promover a capacitação de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares e toda Rede de Garantia de Direito da criança e do Adolescente	Permanente	CMDCA, SEDAS, EMPRESA CONTRATADA
	Realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CONANDA e CEDCA	Novembro 2024	CMDCA E SEDAS ATRAVÉS DE COMISSÃO ESPECIAL
Garantir a aplicação da Lei Municipal 3.970 de 21 dezembro de 2020 e da Federal 13.935 de 2019	Solicitar ao Município que seja garantido orçamento para permanência de psicólogos e assistentes sociais nas escolas da rede municipal para atendimento de crianças e adolescentes, fortalecendo e ampliando o trabalho do Núcleo de Apoio Educacional.	Permanente e imediato	CMDCA, SEMED
Fortalecer a rede socioassistencial e as entidades não governamentais para atuar nas demandas reprimidas e urgentes das políticas com criança e adolescentes	Apoiar através de edital a seleção de entidades com projetos aprovados pelo CMDCA, para firmar termos fomento/colaboração, em parcerias com as entidades para o financiamento de projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, até 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (por meio de edital específico).	Permanente	CMDCA
	Assegurar ao FIA, condições para realização de campanhas, a fim de intensificar doações de pessoas físicas e jurídicas, como também assessoria técnica, formação continuada, assim como garantir que os editais de financiamento público sejam melhores especificados no que tange os diferentes segmentos com especificidades locais, regionais e identitárias	Permanente	CMDCA

Artigo 3º) As propostas apresentadas foram aprovadas na II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Todas as ações devem considerar o momento atual de pandemia, criando alternativas de mobilização respeitando os protocolos determinados nos decretos federais, estaduais e municipais vigentes.

Artigo 4º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2024

Philippe Carlos Araújo

PRESIDENTE DO CMDCA

Siglas:



CEDCA : Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA : Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT: Conselho Tutelar

SEDAS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SME: Secretaria Municipal de Educação

SGD: Sistema de Garantia de Direitos

Código de Validação: 213426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 06/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16 e suas alterações, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **10ª Reunião Extraordinária** do dia 15/06/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º) Aprovar o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com vigência de junho 2023 a junho 2025.

Artigo 2) O plano de aplicação possui vigência de junho de 2023 a junho de 2024.

Ações	Meta	Recursos	Fonte	Valor R\$	Responsáveis
Realização de diagnóstico a respeito das diversidades e necessidades dos públicos vulneráveis e específicos para a criação de políticas públicas direcionadas	Garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais básicas, definindo estratégias para a universalização das mesmas	Contratação de empresa especializada	FMDCA	R\$89.000,00	CMDCA, SEDAS, SEMED
Realizar campanha para conscientização, prevenção e diminuição dos casos de bullying através de ações diversificadas	Garantir a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes	Materiais gráficos, divulgação na imprensa escrita e falada, panfletos, folders e outros.	FMDCA	R\$10.000,00	CMDCA, CT, SEDAS
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos à prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	-Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil	Materiais gráficos, divulgação na imprensa escrita e falada, panfletos, folders e outros	FMDCA	R\$10.000,00	CMDCA, CT

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3525

Promover a capacitação de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares e toda Rede de Garantia de Direitos da criança e do Adolescente	Aprofundar as discussões sobre o papel dos conselhos de direitos na gestão da política e do orçamento destinado a crianças e adolescentes. Fortalecer os espaços de deliberação e controle social das políticas públicas	Material didático em geral, material gráfico, alimentação e outros.	FMDCA	R\$50.000,00	CMDCA, CT, SEDAS
Repasso de recursos para entidade conforme Carta de Captação	Casa de Convivência Dom Luciano Projeto: Cata Vento	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade	FMDCA	R\$ 249.540,00	CMDCA, SEDAS, SEPLAN e OSC
Repasso de recursos para entidade conforme Edital de Chamamento Público Nº PMC/SEDAS/CMDCA001/2022	Fundação CSN – Capacitar para Crescer	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade	FMDCA	R\$231.680,67	CMDCA, SEDAS, SEPLAN e OSC
Repasso de recursos para entidade conforme Carta de Captação	Fundação CSN - Projeto Garoto Cidadão	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade	FMDCA	R\$ 827.822,95	CMDCA, SEDAS, SEPLAN e OSC
Repassar subsídios financeiros para programas, projetos e serviços que atuam no município na defesa, proteção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes	Fortalecer a rede socioassistencial e as entidades não governamentais para atuar nas demandas reprimidas e urgentes da política com criança e adolescentes	Repasso de recurso financeiros para entidades com projetos, programas e serviços aprovados pelo CMDCA através de Editais e Chamamento Público	FMDCA	R\$2.000.000,00	CMDCA, SEDAS, SEPLAN e OSC
Realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CONANDA e CEDCA		Repasso de recurso financeiros para café da manhã, almoço, crachá, pasta.	FMDCA	R\$XXX	CMDCA, SEDAS

Artigo 3º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2024
Philippe Carlos Araújo
PRESIDENTE DO CMDCA

Código de Validação: 213826

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3525

PORTARIA N.º PMC/424, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 7878/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 7878/2024.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/90, de 1º de fevereiro de 2024, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 213926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/425, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, a servidora Zeli Imaculada Pinto, conforme requerimento online ERO –17423-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Zeli Imaculada Pinto, matrícula 3268, professora PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 214026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/426, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

www.congonhas.mg.gov.br



Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II – Comunicação Interna n.º PMC/SEMOBI/SERVIÇOS PÚBLICOS/114/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Fabrício Teodoro Rodrigues, matrícula 40841, para exercer interinamente o cargo de confiança de Gerente de Área, durante as férias regulamentares do titular Jorge Manoel, no período de 1º a 23 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 214126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/063/2024

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa AUTO VIAÇÃO SÃO LUIZ MG LTDA, CNPJ nº. 07.271.007/0001-97 para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para tratamento fora do domicílio de Congonhas através do TFD da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento ao migrante e cidadão de rua acolhido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. R\$ 167.472,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais). Congonhas, 25 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza.

Código de Validação: 214226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/193/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x AUTO VIAÇÃO SÃO LUIZ MG LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para tratamento fora do domicílio de Congonhas através do TFD da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento ao migrante e cidadão de rua acolhido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 167.472,00. Data: 25/06/2024.

Código de Validação: 214326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SEPLAG 066, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.677, de 29 de novembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/193/2024, PRC 051/2024, que tem como contratado a empresa Auto Viação São Luiz MG LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 7.440, de 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Sra. Aline Roberta Santos Oliveira, matrícula nº 58381, Coordenadora do CREAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como gestora e os servidores Sra. Flávia Jussara de Paula Dutra, Matrícula 20145573, Gerente de Área, Secretaria Municipal de Saúde, e Sr. Carlos Pereira Veloso, Matrícula 20144230, Assessor III, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como fiscais para atuarem no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/193/2024, PRC 051/2024, que tem como contratada a empresa Auto Viação São Luiz MG LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA



Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 214426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Convenção de Ministros Evangélicos no Brasil e Exterior- COMEBE fundado em 30 de agosto de 2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva nº 18086/2023 a execução do projeto, “Projeto Levitas de Formação Musical”. Com o propósito de promover a difusão da arte musical e o ensino da música através de programas gratuitos, oferecidos à população Congonhas-MG de forma democrática, laica, ampla e irrestrita como ferramenta de desenvolvimento humano, social, educativo e cultural.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Convenção de Ministros Evangélicos no Brasil e Exterior- COMEBE o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Convenção de Ministros Evangélicos no Brasil e Exterior- COMEBE inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 27 de junho de 2024

Júlia Andrade Freitas Corrêa

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 214526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Bloco Carnavalesco Profetas fundado em 13 de outubro de 2002, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, letras A/I.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva nº 18066/2023 a execução do projeto, “Curso Profissionalizante”. Com o propósito de oferecer cursos profissionalizantes na área da beleza, para a capacitação e fortalecimento de vínculos a jovens e adultos, de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

No caso de celebração de parceria com o objetivando o Bloco Carnavalesco Profetas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Bloco Carnavalesco Profetas inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 27 de junho de 2024

Júlia Andrade Freitas Corrêa

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 214626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3525

A Associação dos Moradores do Bairro Jardim Profetas fundada em 01 de setembro de 1988, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I/X.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva nº 17990/2023 a execução do projeto, “Curso Profissionalizante”. Para a aquisição de material de consumo e permanente para os cursos profissionalizantes na área da beleza. Além de que o curso profissionalizante pode oferecer a capacitação e fortalecimento de vínculos entre jovens e adultos, de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Profetas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com Associação dos Moradores do Bairro Jardim Profetas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 27 de junho de 2024

Júlia Andrade Freitas Corrêa
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 214726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei 13.019/2014)

O Clube do Cavalo de Congonhas fundado em 16 de agosto de 1987 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I/IX.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste termo de colaboração nº 8374/2024 a execução do projeto, “Concurso de marcha e rodeio do Esmeril 2024”. Para a realização do concurso de marca e rodeio no Esmeril. A proposta tem como o objetivo resgatar as festas tradicionais do cavalo no município, de modo a propiciar o acesso a recreação, esporte e cultura, inclusive promovendo a interação entre as pessoas, desenvolver o interesse em relação a criação, monta e cuidados com os cavalos. O Clube do Cavalo pretende fortalecer e recuperar as antigas festas tradicionais do cavalo no município de Congonhas.

No caso de celebração de parceria com o objetivando o Clube do Cavalo de Congonhas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender o TERMO DE COLABORAÇÃO, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a colaboração se dará em atendimento ao Art. 31 da Lei 13019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, como Clube do Cavalo de Congonhas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 27 de junho de 2024

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.

Código de Validação: 214826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/022/2022 – ATA Nº 042/2024.

Após análise da Planilha de Composição de Custos Unitários, a CPJL vem declarar VENCEDORA a proposta da licitante SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 1.956.187,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais). Congonhas, 27 de junho de 2024. Carlos Felipe Soares Ribeiro – CPJL

Código de Validação: 214926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



TERMO DE FOMENTO Nº. 50/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LOBO LEITE

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35, e do outro lado, a Associação Comunitária de Lobo Leite, inscrita no CNPJ nº. 01.695.209/0001-80, com sede na Rua José Ildelfonso Ferreira, nº 09, bairro Lobo Leite, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Elimar Rodrigues Anastácio, portador do RG 14239456 e do CPF nº. 06956115697. Objeto: a construção da sede e a manutenção das atividades de esporte da associação. Valor: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio à Entidades – SEDAS – Emenda Impositiva. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 369 – Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 370 – Investimento). Fonte: 1500. Vigência: 24 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 24 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Elimar Rodrigues Anastácio, Presidente da Associação Comunitária de Lobo Leite.

Código de Validação: 215026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/276/2023

Partes: Município de Congonhas X FORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA . Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes e a inserção de serviços novos, no percentual de 24,94% do contrato, conforme planilhas anexas. Valor: R\$121.033,36. Congonhas-MG. Data: 27/06/2024.

Código de Validação: 215126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FOMENTO Nº. 59 /2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CENTRO EVANGÉLICO RESTAURANDO VIDAS – ACERVI.

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, portador do RG M-1.004.182 e CPF nº 245.219.906-06, e a Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas - ACERVI, inscrito no CNPJ nº. 20.307.410.0001-97, com sede na Rua Praça 7 de setembro, nº 32, Matriz, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Edmilson de Jesus Lima, portador do RG 14.953.318.4 e do CPF nº. 038.418.118-09. Objeto: adquirir materiais de consumo e permanente, bem como alguns serviços primordiais as atividades do projeto ECOVIDA 2, com capacitação dos moradores de Congonhas, a produzir tijolos ecológicos artesanais (solo/cimento), bem como sua aplicação em construções sustentáveis e em sistema de mutirão. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 –Parcerias com Entidades – Sedas – Emendas impositivas - 3.3.50.41 (ficha 369 – custeio) 4.4.50.41 (ficha 370 – investimento) Fonte: 1500. Vigência: 24 de junho de 2024 até 24 de agosto de 2024. Congonhas, 27 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Edmilson de Jesus Lima, Presidente da Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas.



Código de Validação: 215226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 60 /2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

Participes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ nº. 03794951/0001-78, com sede na Rua Avenida Bias Fortes, nº 284, Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete de Castro Monteiro, portadora do RG MG 6.002.638 e do CPF nº.796.869.906-15. Objeto: Confeccionar Ecobags aos usuários provindos do projeto, as ecobags serão confeccionadas respeitando a economia, diminuindo os impactos do descarte de jeans, a associação já possui a matéria prima (jeans) para a produção de ecobags, por meio de doações que a entidade arrecada. Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 –Parcerias com Entidades - Sedas- emenda impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 369 - Custeio). 4.4.50.41 – contribuições (ficha 370 – Investimento), Fonte: 1500. Vigência: 25 de junho de 2024 até 25 de dezembro de 2024. Congonhas, 27 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete de Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

Código de Validação: 215326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 41/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS BOM JESUS, LAMARTINE E VILA GLICÉRIA.

Participes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria, inscrito no CNPJ nº.07.781.191/0001-15, com sede na Rua Alagoas, nº 14, Lamartine, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Amilton Hermógenes Machado, portador do RG MG 4.536.839 e do CPF nº.548.915.076-91. Objeto: a manutenção do Centro Social Profeta Oséias para os moradores da comunidade de abrangência da AMBLA, que é composto pelos moradores dos bairros Lamartine, Bom Jesus e Vila Glicéria para que a comunidade possa se reunir e ali desenvolver o potencial de autonomia, coordenação motora, adaptação ao mundo digital, o gosto pela arte da música, habilidades profissionais em corte e costura e habilidades na leitura. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 369. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 –Apoio a Entidades – Sedas Emenda Impositiva -3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500. Vigência: 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025. Congonhas, 27 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Amilton Hemógenes Machado, Presidente da Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria.

Código de Validação: 215426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



TERMO DE REPASSE DE VALOR Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, E, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA - AMALPA.

Partícipes: o Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas, Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, CEP: 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, através do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente, e de outro lado, a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, instituição civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 19.381.672/0001-12, com sede na Rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete, representada por seu Presidente Luiz Otávio Gonçalves. Objeto: o fornecimento de apoio por meio de serviços especializados multiprofissionais para atender às demandas diversificadas das secretarias municipais. Vigência: 26 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 1021, Órgão: 06, Unidade: 01, Função: 18, Subfunção: 541, Programa: 0011, Atividade: 0.083 – Parceria com Entidades – SEMAD, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 2500. Congonhas, 27 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito Municipal de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves, Presidente da AMALPA.

Código de Validação: 215526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FOMENTO Nº. 51/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO PEQUERI

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35, e do outro lado, a Associação Comunitária do Povoado do Pequeri, inscrita no CNPJ nº. 01.596.841/0001-76, com sede na Rua São Sebastião, nº 183, bairro Pequeri, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Jarbas Dias Junior, portador do RG MG 13774102 e do CPF nº. 068.916.446-74. Objeto: promover a difusão da expressão musical através do canto coral junto à comunidade, delineando-se como uma iniciativa voltada para a transformação e desenvolvimento intrínseco e alavancar a melhoria dos afetos, o projeto se apresenta como um veículo propulsor para o aprofundamento na música, proporcionando uma oportunidade ímpar de imersão e conexão emocional. Além disso, contemplará a implementação de aulas de instrumentação para os participantes, ampliando ainda mais as possibilidades de imersão e desenvolvimento artístico. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio à Entidades – SEDAS – Emenda Impositiva. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 369 – Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 370 – Investimento). Fonte: 1500. Vigência: 25 de junho de 2024 até 31 de agosto de 2025. Congonhas, 27 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Jarbas Dias Junior, Associação Comunitária do Povoado do Pequeri.

Código de Validação: 215626

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3525

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON